

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.792

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 149 Data: 18112149 "ALTERA A LEI Nº 1.424, DE 27 DE JANEIRO DE 2.011, QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-ALUGUEL ÀS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM DESABRIGADAS OU DESALOJADAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- **Art. 1º** Fica alterado o "*caput*" do art. 3º da Lei nº 1.424, de 27 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3º O "Auxílio-Aluguel" previsto no art. 1º desta Lei consiste no pagamento mensal do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado exclusivamente para a locação de moradia para a família beneficiada."
- Art. 2º Na Lei nº 1.424, de 27 de janeiro de 2011, onde se lê "Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social", leia-se: "Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano."
- **Art. 3º** As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro 2.020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARÍA COELHO DE JESUS STELLA Diretora Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito